

DECRETO MUNICIPAL № 8.881, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre adoção de medidas restritivas e preventivas, de caráter temporário e emergencial de saúde pública no enfrentamento do novo COVID - 19.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o fechamento dos parques municipais, por tempo indeterminado, como medida restritiva e de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavirus COVID - 19.

Art. 2º Recomenda-se, pelo mesmo motivo do art. 1º deste Decreto, o fechamento de clubes, salões de festas e eventos, academias, cinemas, escolas de idiomas, escolas de computação e, quaisquer outros cursos, assim como, a realização de cultos religiosos, de eventos/festas de quaisquer natureza, com mais de 30 (trinta) pessoas.

Art. 3º Recomenda-se, de igual forma e, pelo mesmo motivo, que bares e restaurantes, inclusive os constantes do shopping mantenham uma distância de 1 (um) metro entre as mesas, bem como essas tenham a capacidade máxima de 4 (quatro) pessoas.

Art.4º Recomenda-se, ainda, que os idosos, assim definidos em Lei, permaneçam em suas casas, evitando qualquer tipo de saída e que os mesmos não recebam visitas em especial, de crianças.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês

de março de dois mil e vinte.

PREFEITO MUNICIPAL

Am

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.